

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Talida a esta rubrica, e seguintes.

Prefeitura Municipal de Sibomira, em 9 de Setembro de 1953.

M. Serrini - Juiz  
Eliana F. Sousa - Secretária

Lei n. 110 de 5 de Outubro de 1953

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Sibomira, E. de Góias etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto o crédito especial da importância de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para atender as despesas com aquisição de uma Máquina de Escrever, no modelo que preencha as necessidades da Secretaria da Câmara.

Art. 2º) O recurso da despesa que se refere a presente lei, será baseado na conta dos liquidados a restos a pagar, relativo ao ano de 1948, constante do orçamento em vigor, a qual tem permanecido sem aplicação.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Sibomira, em 5 de Outubro de 1953

João Nathanael Ramos - Prefeito  
Eliana F. Sousa - Secretária

nização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia em 8 de Setembro de 1953

M. Ferraz -  Prefeito  
Eleana Ferraz Secretária

Lei nº 109 de 8 de Setembro de 1953.

Concede pensão à viúva dona Maria Guiza da Costa Campos.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de F. F. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva dona Maria Guiza da Costa Campos que se acha sem recursos, sofrendo privações e cujo marido foi, por muitos anos, funcionário público, nesta cidade, uma pensão de Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), a partir de 1º de julho de 1953. Art. 2º - Para atendimento da despesa a que se refere, neste artigo digo o artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 1.200,00 (Um mil <sup>dois</sup> cruzeiros), devendo essa importância ser deduzida do saldo disponível do exercício de 1952, cuja a situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível de 1952	Cr\$ 2.994,40
Aplicados nesta lei	Cr\$ 1.200,00
Saldo resultante	Cr\$ 1.794,40